

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DESPACHO

**Pregão presencial SRP n.º 015/2018/PMC**

Com fulcro nas atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Pregoeiro, com fundamento no poder de auto tutela administrativa e o Parecer Jurídico n.º 111/2018, datado de 28/03/2018, DECIDE pela descontinuidade de homologação da demanda da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme os argumentos explanados no parecer jurídico acima citado; e homologação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS por se tratar de Fundo Municipal.

Dessa forma, o Sr. Pregoeiro encaminha o processo para a devida homologação do Sr. Prefeito Municipal e todas as providências cabíveis.

*Castanhhal, 02 de Abril de 2018*

Cordialmente,



**Erick Rodrigues Sacramento**  
Pregoeiro